

## **EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2019.**

Município de Roque Gonzales  
Secretaria Municipal de Administração  
Edital de Pregão nº 026/2019  
Tipo de julgamento: menor preço por item  
Processo nº 034/2019

**Edital de pregão presencial para a aquisição de combustível para  
exercício de 2020 para todas as secretarias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROQUE GONZALES**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 27 do mês de dezembro do ano de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Padre Anchieta nº 221 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de combustível conforme descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1495, de dezembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

A presente licitação possui itens com COTA RESERVADA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

A existência de COTA RESERVADA não impede a contratação das beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 na totalidade do objeto.

Na cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

Na COTA RESERVADA somente as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 poderão apresentar proposta.

## 1. DO OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a aquisição de combustível para todas as secretarias, com reserva de cota para as beneficiárias da Lei Complementar 123/2016, e deverão ser entregues nos locais descritos, em bomba própria da contratada e na quantidade solicitada.

| Item | Quantidade<br>(em litros) | Cota<br>Reservada<br>(25%) | Ampla<br>Concorrência | Descrição do<br>bem |
|------|---------------------------|----------------------------|-----------------------|---------------------|
| 01   | 150.000                   | 37.500                     | 112.500               | Diesel              |
| 02   | 85.000                    | 21.250                     | 63.750                | Diesel S10          |
| 03   | 50.000                    | 12.500                     | 37.500                | Gasolina            |
| 04   | 20.000                    | 5.000                      | 15.000                | Diesel              |
| 05   | 10.000                    | 2.500                      | 7.500                 | Gasolina            |

**Os itens 01, 02 e 03 deverão ser fornecidos pela contratada conforme a necessidade do município na sede da cidade de Roque Gonzales, os itens 04 e 05 deverão ser fornecidos conforme a necessidade no distrito do Rincão Vermelho.**

No caso, de o município não necessitar de todo o combustível licitado até 31/12/2020, os mesmos não mais serão retirados, pois o contrato vence nesta data.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, com a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2019**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----

**AO MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2019**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento,

**declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

**3.5.2.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 4.3.b deste edital fora dos envelopes de habilitação e proposta.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto ofertado;

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**5.2.** Acaso a licitante vença a COTA RESERVADA e a cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço.

## **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**6.1.1.** As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, priorizando-se o processamento da COTA RESERVADA, verificando

o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**6.1.2.** Proponentes que não sejam beneficiários da Lei Complementar nº 123 e apresentarem proposta para a COTA RESERVADA, terão sua proposta desclassificada apenas relativamente a esta cota.

**6.1.3.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6.2.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.1.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra à licitante, esta disporá de 60 segundos para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se, a proponente desistente, às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva da COTA RESERVADA dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.10.1.** Encerrada a etapa competitiva da COTA RESERVADA, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo,

comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com o licitante para obter preço melhor, o qual será registrado em ata.

**6.11.** O encerramento da etapa competitiva da cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.1.** Encerrada a sessão de lances da cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para os licitantes beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 que atenderem aos itens 3.5 ou 3.5.1, deste edital.

**6.11.2.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos licitantes beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.11.3.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** O licitante, beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, detentor da proposta de menor valor será convocado para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço.

**b)** Se o licitante beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, convocado na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, aos demais licitantes beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 remanescentes, que se

enquadrarem na hipótese do item 6.11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.12.** Se nenhuma beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, satisfizer as exigências do item 6.11 deste edital, será considerada classificado em primeiro lugar o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.13.** O disposto nos itens 6.11 a 6.12, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.14.** Encerrada a etapa competitiva, realizado o desempate previsto nos itens 6.11 a 6.12, quando for o caso, e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com o licitante para obter preço melhor.

**6.15.** Após o processamento da disputa em relação às duas cotas, o pregoeiro fará a classificação por cota e pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis na COTA RESERVADA e na DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA.

**6.16.** Não havendo vencedor para a COTA RESERVADA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, mediante sua concordância.

**6.17.** Não havendo vencedor para a cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da COTA RESERVADA, mediante sua concordância.

**6.18.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5; e
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.29.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.20.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.21.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, as decisões do pregoeiro quanto à classificação e aceitação das propostas e quanto habilitação dos licitantes, bem como a manifestação da intenção de interposição de recursos pelos licitantes.

**6.22.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional ou realização de diligências, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

**6.23.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

### **7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal);

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**f)** licença de operação da FEPAN que contenha autorização para distribuição de combustíveis;

### **7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que

seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no

item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1 alínea *a*, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O prazo de entrega será imediata e de acordo com a necessidade.

## **11. DO RECEBIMENTO:**

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. É dever da empresa contratada encaminhar no prazo de no máximo 07 dias a nota fiscal do abastecimento junto a secretaria responsável, devidamente assinada pelo servidor que conduzia o veículo/máquina no momento do abastecimento.

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado em até 20 dias após o recebimento por parte do município da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da placa do veículo a respectiva quilometragem do mesmo, sem prejuízo de outros dados que eventualmente o município requeira.

**12.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

### **13. DA DOTAÇÃO**

33903000-0201-2003

33903000-0502-2013

33903000-0401-2008

33903000-0502-2086

33903000-0601-2017

33903000-0601-2018

33903000-0601-2022

33903000-0601-2021

33903000-0602-2032

33903000-0602-2080

33903000-0602-2083

33903000-0701-2049

33903000-0702-1045

33903000-0702-2059

33903000-0702-2062

33903000-0702-2064

33903000-0702-2066

33903000-0703-2068

33903000-0703-2096

33903000-0703-2070

33903000-0801-2074

33903000-0901-2077

## **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.4** Sem prejuízo das penalidades descritas no presente item, na hipótese de eventualmente a empresa contratada não ter estoque de combustível para abastecimento em determinado dia, deverá providenciar as suas expensas o abastecimento de combustível semelhante em outro fornecedor no mesmo local licitado, sob pena de não o fazendo o município realizar o abastecimento e glosar/cobrar do fornecedor eventual diferença de valores eventualmente pagos a maior.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Roque Gonzales, setor de licitações, sito na Rua Padre Anchieta, nº 221, ou pelo telefone/fax 3365-3300, no horário compreendido entre as 08:00 às 11:30 e 13:30 horas às 17:00, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**15.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, alíneas *b, c, d, e e f*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**15.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Roque Gonzales, 10 de dezembro de 2019.

João Scheeren Haas

Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DOS ITENS**

| Item | Quantidade<br>(em litros) | Cota<br>Reservada<br>(25%) | Ampla<br>Concorrência | Descrição do<br>bem |
|------|---------------------------|----------------------------|-----------------------|---------------------|
| 01   | 150.000                   | 37.500                     | 112.500               | Diesel              |
| 02   | 85.000                    | 21.250                     | 63.750                | Diesel S10          |
| 03   | 50.000                    | 12.500                     | 37.500                | Gasolina            |
| 04   | 20.000                    | 5.000                      | 15.000                | Diesel              |
| 05   | 10.000                    | 2.500                      | 7.500                 | Gasolina            |

**Os itens 01, 02 e 03 deverão ser fornecidos pela contratada conforme a necessidade do município na sede da cidade de Roque Gonzales, os itens 04 e 05 deverão ser fornecidos conforme a necessidade no distrito do Rincão Vermelho.**

No caso, de o município não necessitar de todo o combustível licitado até 31/12/2020, os mesmos não mais serão retirados, pois o contrato vence nesta data.



## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

**Município de Roque Gonzales**  
**Pregão Presencial nº 026/2019**  
**Processo Administrativo nº 034/2019**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

[Entretanto, emprega-se menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.]<sup>1</sup> Por ser expressão da verdade, firmamos a presente. (Local e data) (Nome completo e assinatura do representante legal da empresa)

## ANEXO III

## MINUTA DE CONTRATO

O **Município de Roque Gonzales**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº 221, inscrita no CNPJ sob nº 87.612.982/0001-50, neste ato representado pelo Sr. João Scheeren Haas, Prefeito Municipal, doravante denominado **Contratante**; e ....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº ....., localizada na Rua ....., CEP: ....., neste ato representado por ....., doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento pela contratada ao contratante de ..... litros de combustível (.....), a serem entregues .....e retirados no estabelecimento da contratada de acordo com as necessidades do contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo fornecimento descrito no objeto da cláusula anterior o contratante pagará a contratada o valor de R\$ .....(.....) por litro de ..... a serem quitados em até 20 dias após o fornecimento e apresentação do devido documento fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o Contratante poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, *d*, da Lei Federal nº 8666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

33903000-0201-2003

33903000-0502-2013

33903000-0401-2008

33903000-0502-2086

33903000-0601-2017

33903000-0601-2018

33903000-0601-2022

33903000-0601-2021

33903000-0602-2032  
33903000-0602-2080  
33903000-0602-2083  
33903000-0701-2049  
33903000-0702-1045  
33903000-0702-2059  
33903000-0702-2062  
33903000-0702-2064  
33903000-0702-2066  
33903000-0703-2068  
33903000-0703-2096  
33903000-0703-2070  
33903000-0801-2074  
33903000-0901-2077

CLAUSULA QUINTA: Fica a empresa contratada sujeita as seguintes penalidades:

a) Até o valor máximo de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação ao fornecimento do combustível solicitado, limitada a 05 dias multa, a partir de quando será considerado inexecução contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o contrato, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

**I-** Advertência;

**II -** Multa na forma prevista;

**III-** Suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02(dois) anos;

**IV-** Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, de no mínimo 02(dois) anos .

c) Será aplicada a multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a CONTRATADA:

**1.** Prestar informações inexatas ou criar embaraços a FISCALIZAÇÃO;

**2.** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

### 3. Desatender as determinações da FISCALIZAÇÃO;

d – As multas serão abatidas dos pagamentos devidos ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que repetir o motivo. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo MUNICIPIO a direção da CONTRATADA, para, querendo, exercer direito de defesa. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á a CONTRATADA a pena de suspensão temporária de participar em licitação em contratar com a Administração Direta e Indireta do MUNICIPIO, pelo prazo de 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

CLÁUSULA SEXTA: O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade do objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SETIMA: Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos com base na Lei 8666/93 e suas alterações e no edital Pregão nº 026/2019.

CLÁUSULA OITAVA: Para dirimir quaisquer controvérsias a respeito do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Cerro Largo, RS.

E por estarem assim justos e acertados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas em sinal de concordância e verdade.

Roque Gonzales, ..., de ..... de 2019.

Município de Roque Gonzales,  
Contratante.

.....  
Contratada.

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Este edital se encontra examinando e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de Roque Gonzales (RS).

Em 10 de dezembro de 2019

Alcionir Zanuzo Mertin,  
Procurador Jurídico – OAB/RS 77.036.

